

Certifico que este(a) Lei nº
1864/2025

foi publicado(a) no QUADRO DE AVISOS
desta Prefeitura Conforme dispõe Lei
Municipal nº 1.413, de 05/09/2005.

Cordisburgo/MG,

06 de maio de 2025
Ass. PC

LEI Nº 1.864/2025

**DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº
1.594/2013, ALTERADA PELA LEI MUNICIPAL N.
1.857/2024, QUE DISPÕE SOBRE A DIÁRIA DE VIAGEM
E ADIANTAMENTO A SERVIDORES E AGENTES
POLÍTICOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

O Povo do Município de Cordisburgo, Estado de Minas Gerais, através de
seus Representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono
a seguinte Lei:

Art.1º. Esta Lei Trata da alteração da Lei Municipal n. 1.594 de 05 de dezembro
de 2013, alterada pela Lei Municipal n. 1.857/2024.

Art. 2º. Fica alterado os valores das diárias com pernoites, constante no anexo I
da Lei Municipal n. 1.594/2013.

Art. 3º. Em decorrência do disposto no artigo 2º, o anexo I da Lei Municipal n.
1.594/2013 passa a vigorar com as seguintes alterações:

ANEXO I

DIÁRIAS COM PERNOITE			
LOCAIS	PREFEITO	VICE- PREFEITO	AGENTES PÚBLICOS
Municípios distantes até 100 km da sede	R\$ 140,00	R\$ 140,00	R\$ 140,00
Municípios Mineiros distantes acima de 100 km da sede	R\$ 400,00	R\$ 400,00	R\$ 400,00
Outros Estados	R\$ 1.100,00	R\$ 1.100,00	R\$ 1.100,00

Parágrafo único: Os demais dispositivos permanecem inalterados.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cordisburgo/MG, aos 06 de maio de 2025.



ALDAIR MARQUES MARTINS
PREFEITO MUNICIPAL